



**ADOLESCÊNCIA E DIREITOS HUMANOS:  
A INFLUÊNCIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA NO DEBATE  
SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL (PEC 171/93)**

**Josenita Luiz Da Silva**

**Centro Universitário Estácio do Recife – Estácio FIR, Brasil**

**RESUMO**

O Objetivo deste estudo foi analisar a influência dos Meios de Comunicação de Massa (MCM) na construção da opinião pública, sobre a Redução da Maioridade Penal (171/93). Em que pese os avanços legais em prol do público infanto-juvenil, a violação dos direitos desses sujeitos permanece, em alguns casos, os MCM contribuem para fragilizar a luta pelos direitos das crianças e adolescentes. Os resultados apontam, através dos discursos das reportagens analisadas, que estes representam a ideologia dominante. As justificativas se baseiam nas antigas medidas dos dois Códigos de Menores, o qual tratava crianças e adolescentes pobres de forma coercitivas e repressivas. Identificamos, ainda, a violação dos direitos dos adolescentes, ao tratá-los de forma pejorativa, preconceituosa e superficial, haja vista que as bases de argumentação são extremamente rasas, pautadas em mitos, sem reflexão crítica acerca da problemática, o que contribui diretamente para que a sociedade tenha interpretações equivocadas sobre esta realidade.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Adolescentes, Redução da Maioridade Penal, Meios de Comunicação de Massa.

**ABSTRACT**

The purpose of this study was to analyze the influence of the Mass Media in the construction of public opinion on the Reduction of Criminal Majority (171/93). Despite legal advances in favor of children and adolescents, the violation of the rights of these subjects remains, in some cases, the MCMs contribute to weakening the struggle for the rights of children and adolescents. The results show, through the discourses of the analyzed articles, that they represent the dominant ideology. The justifications are based on the old measures of the two Codes of Minors, which treated coercive and repressive poor children and adolescents. We also identify the violation of the rights of adolescents, treating them in a pejorative, prejudiced and superficial manner, given that the bases of argument are extremely shallow, based on myths, without critical reflection on the problem, which contributes directly to that society has misinterpreted this reality.

**Key words:** Human rights; Adolescents, Reduction of Criminal Majority, Mass Media.

## 1 INTRODUÇÃO

No decorrer dos últimos anos, o Brasil tem passado por uma crise político-estrutural bastante complexa, a qual tem trazido reflexos negativos para a sociedade através dos constantes ataques aos direitos sociais e humanos, assim como tem proporcionado um cenário de instabilidade e incertezas nos âmbitos econômicos e sociais. Os meios de comunicação de massa, por sua vez, têm um papel fundamental neste processo, manipulando a informação através do seu discurso ideológico, sendo propagadas notícias e informações sem embasamento crítico e reflexivo, influenciando o público conforme seus interesses e ideologias, contribuindo com a manutenção do *status quo*.

Como mencionado acima, as investidas contra os direitos sociais estão em plena expansão, inclusive contra a população infantojuvenil, e, é neste contexto turbulento no qual o país está imerso, que várias propostas de Emendas Constitucionais de cunho conservador são colocadas para apreciação no Congresso Nacional, tanto propostas recentes, quanto propostas antigas são retomadas, uma destas propostas é a PEC 171/93 de autoria do então Deputado Federal Sr. Benedito Domingos – PP/DF, a qual pretende reduzir a maioria penal de 18 anos para 16 anos, com o intuito de combater o quadro de violência extrema vivenciado no país.

A discussão sobre a maioria penal não é algo recente na história do nosso país. Historicamente, as ações societárias e assistenciais voltadas à infância no Brasil sempre foram conflituosas, devido à própria construção da nossa conjuntura social (PEREZ; PASSONE, 2010). Analisando o contexto sócio-histórico dos Direitos Humanos da criança e do adolescente no país, percebemos que a onda de retrocessos em curso, contra esse público é fruto de um passado de descaso, negligência e violência, no qual os principais responsáveis eram (e continuam sendo) o Estado e a elite burguesa.

A literatura aponta que as ações repressoras do Estado sempre estiveram direcionadas a um tipo específico de criança e adolescente, os que pertenciam à classe subalterna. Essa distinção entre crianças pobres e ricas começa a ser delineada no Brasil Colônia, principalmente no período da escravidão. A relação de exploração entre senhor e escravos configura a soberania que o homem europeu branco tinha sobre as demais populações que

viviam no país, inicialmente com os índios e posteriormente com os negros escravos, se perpetuando até os dias atuais, porém de forma implícita.

Considerando o momento atual cercado de extremismos conservadores e discursos moralistas da classe burguesa, e tendo como mola propulsora o destaque que os MCM dão ao apoiar o retrocesso que atinge diretamente as crianças e adolescente mais vulneráveis na sociedade, é urgente a necessidade de ampliação do debate sobre a referida PEC 171/93 dando ênfase à compreensão sobre a raiz da violência, esta que está sendo utilizada como justificativa para a PEC 171/93, entendendo-a ser uma construção sócio-histórica, uma das expressões da questão social, resultado das contradições do sistema capitalista e que tem implicação direta, sobretudo, na vida dos adolescentes em vulnerabilidade social.

É neste contexto que, o trabalho aqui apresentado, e que consiste nos resultados de pesquisa, realizada pelo Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Crianças, Adolescentes e Direitos Humanos GEPECADH - Curso Serviço Social – Centro Universitário Estácio Recife, tem como Objetivo principal: Analisar a influência da mídia na construção da opinião pública brasileira, mediante a proposta da redução da maioria penal (PEC 171/1993). Para alcançarmos o objetivo geral, listamos os seguintes objetivos específicos: 1. Contextualizar sócio-historicamente a discussão sobre as propostas legislativas, a respeito da redução da maioria penal para o adolescente no Brasil; 2. Identificar o papel do Estado Neoliberal no processo de desmonte de direitos através da redução da maioria penal e, por fim, 3. Discutir sobre o discurso dos MCM na construção das informações relacionadas aos delitos cometidos por adolescentes e sua influência na construção da opinião pública brasileira sobre a redução da maioria penal.

A pesquisa é de natureza qualitativa, classificada como bibliográfica e documental, tendo como método de análise teórico a teoria crítica, o qual nos permite ter uma apreensão macro da realidade, desmitificando as aparências e compreendendo a totalidade social. O método de análise para tratamento das cinco (5) reportagens que forma o ‘corpus da pesquisa’ é a análise do discurso, método este apontado por Gregolin (2007) como um campo de pesquisa já solidificado no Brasil, interessando-se *“cada vez mais em tomar a mídia como objeto de investigação*. A autora afirma ainda que, *“A articulação entre os estudos da mídia e os de análise do discurso enriquece dois campos que são absolutamente complementares”* (p. 13), visto que, tanto a mídia, quanto a análise do discurso, tem como objeto as produções das formas simbólicas, como também a sua aplicabilidade e interferência na sociedade. A coleta de dados documental se deu por meio de busca online, reportagens e matérias publicadas na

REVISTA Veja on-line; SITE globo.com; e, no Blog da Jornalista Raquel Sheherazade. Na busca foram utilizados os seguintes descritores: Redução da Maioridade Penal; Criança e Adolescente.

## **2. O ESTADO NEOLIBERAL: Redução da Maioridade Penal (PEC 171/93), e o desmonte dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil**

A redução da maioria penal representada pela Proposta de Emenda Constitucional nº 171/93, configura-se uma violação aos direitos da criança e do adolescente estabelecidos pelo ECA, consideramos tal proposta uma tentativa de retrocesso dos direitos sociais e humanos deste público. Desta forma, trazemos aqui uma discussão reflexiva e concisa acerca da atual conjuntura político-socioeconômica conservadora do Brasil, aliado ao processo de reestruturação do sistema capitalista à lógica neoliberal, tendo em vista a importância de um aprofundamento teórico sobre a problemática, pois consideramos que o processo de desmonte dos direitos das crianças e adolescentes em curso está intimamente relacionado à submissão do Estado em abolir as garantias constitucionais desses indivíduos em detrimento aos interesses do Capital.

A atual conjuntura política, social e econômica do Brasil expressa um período de incertezas em todos os âmbitos da nossa sociedade. Os avanços conservadores do Estado, nos últimos dois anos, caracterizam-se um retrocesso que compromete todas as conquistas e avanços sociais. Sobre este assunto, Montaño e Duriguetto (2011) afirmam que este fenômeno, que, aliás, é mundial, deve-se ao rompimento do chamado “pacto keynesiano”, isto é, o enfraquecimento do papel do Estado frente à mundialização de capitais e a especulação financeira, os quais são fruto do projeto neoliberal da hegemonia burguesa. Os autores aprofundam a discussão afirmando que o neoliberalismo representa um retrocesso aos avanços sociais, restabelecendo “as condições socioeconômicas vigentes antes do advento de governos populistas, social-democratas e outros regimes de esquerdas”; dessa forma, se conclui que, “o Neoliberalismo representa uma *contrarrevolução*” (p. 193).

O processo de reestruturação do capital necessita que o Estado também passe por reformas estruturais (contrarreforma), para permitir o avanço da economia e o aumento da acumulação financeira, em contrapartida, reprime os investimentos nas áreas sociais ampliando ainda mais o abismo da desigualdade social no país. Neste sentido, a contrarreforma do Estado para atender aos interesses do capital e, conseqüentemente,

fortalecimento da ideologia neoliberal no Brasil, é um dos fatores determinantes para os recorrentes desmontes no âmbito dos Direitos Humanos e Sociais, entre eles, os que atingem as crianças e adolescentes como é o caso da redução da maioria penal (PEC 171/93), e também simboliza um aprofundamento das desigualdades sociais e das expressões da questão social, através do aumento da violência institucional na vida dos mais vulneráveis da nossa sociedade.

Em consonância a este retrocesso propagado pelo Estado Neoliberal e a elite burguesa do país, está os meios de comunicação de massa (MCM), que apoiados pela elite brasileira, desejam a redução da maioria penal, da manutenção da ideologia dominante e do *status quo*, e, assim, através do seu poder simbólico, os MCM conseguem persuadir a sociedade manipulando informações e moldando-os aos seus interesses.

## **2. MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA: Ideologia dominante e sua influência na sociedade.**

A discussão anterior nos leva a perceber que o poder exercido pelos MCM na sociedade promove uma interferência “sutil”, porém, de efeitos extremamente nocivos na vida das pessoas, visto que a tornam passíveis a manobras de toda espécie para atender aos interesses da ideologia da classe dominante. Diante da conjuntura atual conservadora e altamente ofensiva contra os direitos sociais e humanos, sobretudo aos que se referem à infância e juventude do Brasil, os MCM, têm se aperfeiçoado na façanha de controlar a massa popular através da sua retórica aparentemente imparcial, mas que é permeada de preconceitos, moralismos e demagogias, as quais são próprias da ideologia da elite burguesa dominante.

A ideologia burguesa é analisada por Chauí a partir das ideias do materialismo histórico de Marx que a entende como construção sócio-histórica, em que as representações e normas sociais expressam as contradições das classes sociais e a dominação de uma sobre a outra. Conforme a autora é por meio da ideologia que se cria uma lógica, um imaginário buscando uma identificação social *“com a função precisa de escamotear o conflito, dissimular a dominação e ocultar a presença particular, enquanto particular dando-lhe a aparência de universal”* (2011, p. 32).

Destacamos também a definição de ideologia trazida por Thompson, o qual afirma ser *“ideologia uma característica criativa e constitutiva da vida social que é sustentada e reproduzida, contestada e transformada, através de ações e interações, as quais incluem a*

*troca contínua de formas simbólicas*” (1995, p. 19). Estas formas simbólicas que o autor destaca significam toda construção imaterial, ou seja, as ações, falas, textos, imagens que são produzidas pelos sujeitos em sociedade, as quais estão inseridas em um contexto histórico específico estruturado de dominação, que neste caso é a sociedade capitalista sob a égide da lógica neoliberal, onde cada sujeito ocupa um lugar determinado, o qual é na condição de submisso, ou na de dominador.

Para Thompson, essa localização determinada de cada indivíduo, confere aos mesmos diferentes tipos de poder, isto é, deixa explícita os que tem poder de decisão e os que tem poder concedido apenas para realizar atribuições cotidianas individuais sem mera interferência de grande escala na conjuntura social. É esta dicotomia de poderes que sustentam as bases da dominação estrutural das sociedades capitalistas e aprofunda as expressões da questão social.

A ideologia dominante, portanto, configura-se como a expressão dos interesses daqueles que possuem o controle sobre a totalidade social, estes que, utiliza-se da propagação de formas simbólicas para estabelecer relações de assimetria, desigualdade, discriminação, a fim de continuar usufruindo do poder econômico, político, social e cultural em detrimento da exploração, do pauperismo e da marginalidade da camada mais vulnerável desta sociedade. Contudo, para que essa ideologia continue se fortalecendo é preciso que, além de deter todos os poderes acima, ela também possua o poder hegemônico sobre estas formas simbólicas, para que elas sejam constantemente disseminadas; corroborando com a reflexão de Thompson, Guareschi (2000) aponta que, este poder simbólico se manifesta pelos meios de comunicação, visto que eles têm acesso aos recursos que os possibilita criar e garantir esse poder simbólico.

### **3. REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL (PEC 171/93): A violação dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil**

Objetivando analisar a influência da mídia na construção da opinião pública brasileira, mediante a proposta da redução da maioria penal (PEC 171/1993), o presente estudo tomou como corpus de análise, duas reportagens e três artigos. A primeira reportagem é uma série direcionada ao debate da redução da maioria penal, publicada em um meio de

comunicação televisivo, o Jornal Nacional (JN) da Rede Globo<sup>1</sup>. A série foi exibida em 28/03/15, momento em que a PEC 171/93 tinha sido colocada novamente para a apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, reacendendo, portanto, o debate da redução da maioria penal em todos os âmbitos da sociedade. A partir de então, a PEC voltou a estar no ápice das agendas midiáticas e praticamente todos os meios de comunicação passaram a noticiar e comentar sobre a temática. Na abertura da série, o jornalista William Waack inicia seu ‘discurso’ da seguinte forma:

*“Nesta semana, o Jornal Nacional apresenta uma série de reportagens especiais sobre crianças e adolescentes que cometeram crimes. Neste sábado (28), você vê a situação nos Estados Unidos, um país em que a lei muda de estado para estado. No Alabama e no Michigan, por exemplo, adolescentes podem passar o resto da vida na cadeia. Em Nova York, jovens de dezesseis e de 17 anos cumprem pena ao lado de adultos, mas o governador quer aumentar a maioria penal para 18 anos. Como a legislação não é federal, há espaço para muitas discussões (...).”*

Ao mencionar que a série exibida no JN é *especial* por se tratar de crimes cometidos por crianças e adolescentes, o jornalista se refere diretamente à PEC 171/93, esta que se encontrava em evidência no período, e ao mesmo tempo deixa explícito o interesse da emissora em disseminar um conteúdo, evidenciando a ideologia da emissora acerca da temática, conseguido, de forma alienante, o apoio popular. Este interesse evidencia-se, quando o jornalista passa citar a realidade das crianças e adolescentes que cometem atos infracionais nos Estados Unidos e o tipo de punição para cada Estado.

Assim como todo jornal televisivo, o JN faz uso constante de um discurso bastante contundente quando deseja persuadir o público em seu favor. E o objetivo de mostrar, logo na introdução da série, o fato de que: *“adolescentes podem passar o resto da vida na cadeia, e que em Nova York adolescentes de dezesseis e dezessete anos cumprem penas ao lado de adultos”*, evidencia a intenção de que o público espectador tenha sentimento de revolta por, no Brasil, a situação ser diferente. A crítica ao ECA, como mostra Campos (2009) é símbolo da luta a favor da redução da maioria, pois os seus opositores disseminam vários mitos contra a legislação, entre eles, o da impunidade e flexibilidade, contribuindo dessa forma, com a reprodução do senso comum.

Na 2º (segunda) reportagem, selecionamos uma publicação da revista Veja, em sua versão online, com o título: *Promotor de Justiça ao blog: Menores pegos não são*

---

<sup>1</sup> NACIONAL, Jornal. **Crianças podem ser condenadas à prisão perpétua nos Estados Unidos**. Disponível em: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2015/03/criancas-podem-ser-condenadas-prisao-perpetua-nos-estados-unidos.html>. Acesso em: 22 de maio de 2016.

*“miseráveis”. Eles querem “subir na hierarquia do tráfico”.*<sup>2</sup> O autor da reportagem é colunista da revista, e possui um blog com seu nome: Felipe Moura Brasil. Sua publicação foi feita em 30/06/15. Nos trechos selecionados a seguir, observamos que o jornalista infere um discurso exprimindo uma “opinião” rasteira acerca dos fatos, demonstrando a mesma conotação ideológica apresentada os discursos anteriores:

*1º “Em geral, nenhum deles é miserável, longe disso. Todos têm acesso a escola e serviços públicos...”*

*2º “Posso afirmar que mais de 90% deles afirmam, com a maior tranquilidade, que sonham em continuar na vida do crime e subir na hierarquia do tráfico... Justificam tais atos não só pelo dinheiro e celulares que obtêm, mas também pela adrenalina e emoção gerada pela situação de risco a que voluntariamente se submetem”*

*3º “Vários deles são de classe média, alguns filhos de militares e não raro alguns largaram inclusive trabalhos oferecidos pela família, no qual eram remunerados em até dois mil reais, para ingressarem no tráfico ou praticar roubos...”*

*4º “Ou seja, a falta de sanção influencia diretamente no envolvimento do adolescente com atividades ilícitas geradora de ganhos altos e fáceis...”*

Logo no **1º (primeiro) argumento** o promotor utiliza um discurso generalista, sobre a situação dos adolescentes infratores, ao afirmar que por existirem serviços públicos, ou seja, saúde, educação à disposição desses indivíduos, eles não teriam motivos para entrarem na criminalidade. Entretanto, é importante deixarmos claro que os direitos desses adolescentes não se realizam nos serviços públicos, pois embora eles existam, não significa que sejam acessíveis a todos, e nem que a qualidade dos mesmos seja equivalente para todas as classes sociais. O referido promotor se equivoca ao colocar em par de igualdade a situação de todos os adolescentes do país, como ele reafirma no **3º terceiro argumento**: *“Vários deles são de classe média, alguns filhos de militares*, esta é uma análise simplista, pois existem particularidades que diferem estes sujeitos, os quais não limitam-se a aspectos objetivos, como afirma o promotor. Essa problemática, assim como o da violência é multifacetado e tem suas raízes fincadas na estrutura desigual e desumana do sistema capitalista, não podendo, dessa forma, ser explicada apenas com fragmentos da realidade desses sujeitos, a qual é extremamente complexa.

---

<sup>2</sup> REVISTA Veja on-line. **Promotor de Justiça ao blog: Menores pegos não são “miseráveis”. Eles querem “subir na hierarquia do tráfico”.** Disponível em: <http://veja.abril.com.br/blog/felipe-moura-brasil/cultura/promotor-de-justica-ao-blog-menores-pegos-nao-sao-miseraveis-eles-querem-subir-na-hierarquia-do-trafico/>. Acesso em: 22 de maio de 2016.

No 1º (primeiro) artigo: *O Crime é uma Escolha, não uma Imposição!* A autora: Jornalista Rachel Sheherazade, publicado em: 29/05/15 no seu blog pessoal,<sup>3</sup> ilustra com a seguinte imagem:



**Figura 1.**

**Fonte: Blog Jornalista Rachel Sheherazade**

Nesta imagem o adolescente representado é suspeito de ter assassinado o médico Jaime Gold na Lagoa do Rio de Janeiro, um crime que teve grande repercussão na mídia e que voltou a problematizar a questão da redução da maioridade penal no período em que a PEC 171/93 estava em ênfase. No entanto, para além da simples informação do crime, existem aspectos que estão implícitos nesta imagem e precisam ser desmistificados, visto que são históricos e culturais, os quais reforçam estigmas preconceituosos e criminalizantes da juventude negra e de periferia do país. A notícia não apresenta nenhuma reflexão acerca de seus determinantes, estes que levam alguns adolescentes pobres e negros da periferia à prática de crimes, pelo contrário, o que há é o reforço das características neoliberais, os culpabilizando por todos os seus atos, desconsiderando todo o contexto sócio-histórico-econômico e cultural a que estes sujeitos estão inseridos.

Ademais, a violação dos direitos deste adolescente, está explícita no discurso preconceituoso, moralista e retrógado proferido pela jornalista Rachel Sheherazade, como demonstra o seguinte trecho:

*“O primeiro menor preso, filho da catadora Jane Maria da Silva, já era um velho conhecido da Polícia e da Justiça. cumpria medida sócio-educativa por outro crime e estava foragido. Também tem um histórico de roubos de celulares, cordões, e, claro, bicicletas, cujas marcas conhece bem. Segundo*

<sup>3</sup> SHEHERAZADE, Rachel. **O Crime é uma Escolha, não uma Imposição!**. Disponível em: <http://rachelsheherazade.blogspot.com.br/2015/05/o-crime-e-uma-escolha-nao-uma-imposicao.html>  
Acesso em: 22 de maio de 2016.

*a Polícia, costumava roubar cinco bicicletas por mês, principalmente, das grifes Burnett e Giant. O ladrão tem 15 passagens por roubo e furto, cinco deles com uso de faca ou tesoura. Coincidência?”*

No 2º (segundo) artigo, ***O Combustível da Violência***<sup>4</sup>, publicada no dia 02/06/15, seu foco principal é a reportagem: “*a lenda da inocência dos criminosos*”, autoria do jornalista da

Revi  
sta

*“Em outras palavras, bandido pobre não é bandido, é vítima da sociedade. Se a culpa é da sociedade, somos todos culpados pela violência”.*

Veja,

Sr. José Roberto Guzzo, em que destacamos o seguinte trecho:

Observa-se que o objetivo de Guzzo, assim como o da Sheherazade, é provar para a sociedade que existe, de fato, uma suposta ‘*cultura da impunidade*’ dos adolescentes infratores, e essa impunidade, para eles, é o que seria o combustível da violência.

Os artigos escritos pela referida jornalista, expostos e analisados neste estudo, demonstram um discurso permeado por vocábulos pejorativos, que denigrem a imagem dos adolescentes, viola o direito dos mesmos e em nada contribuem com um debate crítico e reflexivo sobre a problemática da criminalidade, ao contrário, ela o torna ainda mais raso e tendencioso, pois deixa evidente a retórica do discurso ideológico dominante.

Retomando a questão da impunidade que citamos acima, esta é uma justificativa clássica a favor da redução da maioria penal e a cada dia consegue mais adeptos para esse mito, devido à disseminação de informações irreais e superficiais que o jornalismo neoliberal burguês impõe a sociedade. Diferentemente das medidas socioeducativas postas no ECA, a PEC 171/93 não visa ressocializar o indivíduo, nem tão pouco oferecer condições concretas de mudança de vida após a prisão, ao contrário, o objetivo da medida é punir os delitos que, para os defensores da redução da maioria penal, hoje ficam sem punição. É fundamental compreender que, crianças e adolescentes estão em condição especial de desenvolvimento e por isso as leis para esses indivíduos devem ter especificações que reconheçam e respeitem essa condição especial, a fim de contribuir com o crescimento saudável dos mesmos.

O 3º (terceiro) e último artigo: ***A Missão do Estado não é Defender Bandidos***<sup>5</sup>, foi publicado em 11/06/15, dia exato em que a PEC 171/93 seria votada pela Comissão

---

<sup>4</sup> SHEHERAZADE, Rachel. **O Combustível da Violência**. Disponível em: <http://rachelsheherazade.blogspot.com.br/search?q=Redu%C3%A7%C3%A3o+da+Maioridade+penal>. Acesso em: 22 de maio de 2016.

Especial da Câmara dos Deputados. Neste artigo, a jornalista enfatiza em sua retórica ideológica burguesa, além dos vários mitos já disseminados em seus artigos anteriores, a seguinte informação:

*“A proposta se alinha ao pensamento de mais de 90 por cento dos brasileiros. Essa parcela quase absoluta da sociedade quer e apoia a punição de adolescentes de acordo com o Código Penal. É uma tendência mundial. Mais de 50 nações evoluídas já adotaram a maioria aos 16 e em alguns casos até mais cedo para garantir a punibilidade de jovens criminosos que não só pensam, mas também agem como gente grande.”*

De acordo com o discurso da jornalista, *90% dos brasileiros* desejam a redução da maioria penal. É importante destacarmos que, por esse texto ter sido publicado em seu blog, ele não tem o alcance nacional que teria em seu jornal televisivo SBT Brasil, porém, ainda assim, suas ideias conseguem bastantes adeptos, pois sua postura parcial acerca dessa problemática é transparente em qualquer veículo de comunicação, o que contribui com a aceitação da população pela aprovação da referida PEC. Entretanto, Sheherazade, quando afirma veementemente que existe uma parcela *quase absoluta* a favor da redução, ela não se baseia em estatísticas oficiais, pois não há nenhuma passagem em seu artigo que comprove a sua afirmação, demonstrando, dessa forma, que seu discurso está permeado de ‘achismos’, e generalizações superficiais sem base científica para que se afirme condizer com a realidade.

Neste sentido, voltamos a refletir a partir do que nos mostra Thompson “*quando um consenso prevalece nas sociedades modernas, trata-se de um falso e fabricado, pois ele é mais o efeito de técnicas de fabricação de opinião empregadas pela indústria da mídia*” (1995, p. 152), ou seja, o consenso que a Sheherazade expõe como sendo verdadeiro, nada mais é, do que uma expressão manipulada da opinião pública, visto que, devido à maioria da população não utilizar um crivo crítico do que consomem de informação, aceitam passivamente o que é deliberado pela indústria da mídia.

#### 4. CONCLUSÃO

O caminho percorrido ao longo de nosso estudo, através das construções teóricas e metodológicas destinou-se a analisar *se os meios de comunicação de massa (MCM) influenciam na construção da opinião pública sobre a redução penal PEC 171/93*. Dessa forma, buscamos compreender teoricamente as categorias: Estado, Ideologia e os Meios de

---

<sup>5</sup> SHEHERAZADE, Rachel. **A missão do Estado não é defender bandidos**. Disponível em: <http://rachelsheherazade.blogspot.com.br/search?q=Redu%C3%A7%C3%A3o+da+Maioridade+penal>. Acesso em: 22 de maio de 2016.

Comunicação de Massa para fundamentar as nossas análises, neste sentido, os dados bibliográficos e documentais analisados nos permitiram entender que a problemática da redução da maioria penal não é atual, ela é produto de um processo de coisificação e criminalização da criança e do adolescente, sobretudo, as oriundas das classes menos favorecidas, esse processo prevaleceu nos séculos XIX e XX no Brasil e, os conservadores tentam ressurgir a todo custo, a fim de retroceder os direitos sociais desses sujeitos, mantendo-os sob a égide repressora e controladora do Estado. Observamos, também, que o papel dos grandes MCM nesse processo é contribuir com a disseminação das falácias construídas pela classe dominante, visto seus construtores pertencerem à classe dominante, suas práticas são direcionadas a influenciar a sociedade em favor da aprovação da referida PEC, mantendo a soberania da ideologia burguesa.

Portanto, reafirmamos que a postura tomada pelos MCM, em conquistar o apoio popular, em favor da aprovação da referida PEC, faz parte da defesa ideológica orquestrada entre a indústria da mídia, o Estado e a classe burguesa, objetivando “higienizar” os centros urbanos mais rapidamente, como também, prosseguir com o desmonte dos direitos das crianças e adolescentes que já vem acontecendo de forma lenta, gradual, porém muito contundente.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em: 22 de maio de 2016.
- CAMPOS, Marcelo da Silveira. **Mídia e Política: a construção da agenda nas propostas de redução da maioria penal na Câmara dos Deputados**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/op/v15n2/08.pdf> Acesso em: 7 de junho de 2016.
- CHAUI, (2011). **Cultura e Democracia: o discurso competente e outras falas**. – 13. ed. – São Paulo: Cortez, 2011.
- GUARESCHI, Pedrinho. **Ética e Ideologia**. In: GUARESCHI, Pedrinho A. (org.). Os Construtores da Informação: Meios de comunicação, ideologia e ética. – 2. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- GREGOLIN, Maria do Rosário. **Análise do discurso e mídia: a (re) produção de identidades. Comunicação, Mídia, e Consumo**, São Paulo, vol.4, n. 11, p.11-25, Nov. 2007. Disponível em: <http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/comunicacaomidiaeconsumo/article/viewFile/6865/6201> Acesso: 02/05/2016.
- MONTANÕ, Carlos. DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, Classe e Movimento Social**. – 3. ed. – São Paulo: Cortez, 2011. – (Biblioteca Básica do Serviço Social; v. 5)
- PEREZ, José Roberto Rus. PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas Sociais de **Atendimento às Crianças e aos Adolescentes no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, v.40, n.140. p. 649-673, maio/ago. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v40n140/a1740140.pdf> Acesso em: 20 de março de 2016.

PILLOTI, Francisco (orgs.). A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. – 2. ed. rev. – São Paulo: Cortez, 2009.

THOMPSON, John B. **Ideologia e Cultura Moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa.** – 2. ed. – Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1995.